

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA 00876/2026**Disponibilização: 24/04/2026 às 14h41m****PORTARIA Nº 876/2026-GABPRESI**

Dispõe sobre a instituição do Comitê Interinstitucional de Política Judiciária 60+, (COPJUR60+), por iniciativa do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece, em seu art. 230, ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à pessoa idosa proteção integral, promovendo sua participação na comunidade, bem como a defesa de sua dignidade, de seu bem-estar e a garantia do direito à vida;

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), de 1º de outubro de 2003, assegura direitos fundamentais e impõe à família, à comunidade, à sociedade e ao Poder Público o dever de garantir, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO a instituição da Política Judiciária sobre as Pessoas Idosas e suas interseccionalidades pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 520, de 18 de setembro de 2023, que estabelece, especialmente em seus arts. 11 e 13, a necessidade de atuação articulada e propositiva dos tribunais para a criação de comitês multiníveis, multissetoriais e interinstitucionais, bem como para o fortalecimento das redes interinstitucionais de proteção às pessoas idosas, inclusive por meio da instituição de Fóruns Permanentes de Diálogo Interinstitucional com entidades públicas e privadas atuantes na área;

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial nº 34, de 10 de novembro de 2022 (DJe 10.11.22) que cria a Comissão de Defesa e Proteção da Pessoa Idosa (CDPPI) no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Interinstitucional de Política Judiciária 60+(COPJUR60+), por iniciativa do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Parágrafo único. A instituição do COPJUR60+ não afetará o regular funcionamento da Comissão de Defesa e Proteção da Pessoa Idosa (CDPPI), instituída pela Resolução do Órgão Especial nº 34/2022, e o regular cumprimento das atribuições que lhe são afetas, nos termos do referido normativo.

Art. 2º Compete ao Comitê:

I - acompanhar a gestão da Política Judiciária sobre Pessoas Idosas e suas interseccionalidades no âmbito do TJCE, de responsabilidade da Comissão de Defesa e Proteção da Pessoa Idosa (CDPPI), instituída pela Resolução do Órgão Especial nº 34/2022;

II - promover a articulação com as diversas instituições governamentais, visando ações de parceria para o atendimento das demandas apresentadas pela população idosa;

III - promover o aprimoramento e a manutenção de bases de dados e informações estatísticas atualizadas, acessíveis, com padrões que permitam sua integração nacional;

IV - monitorar e avaliar ações relacionadas aos direitos das pessoas idosas, promovidas no âmbito desta política;

V - promover pesquisas da política voltada para pessoas idosas, anualmente, que contemple a experiência dos usuários;

VI - propor e participar de projetos voltados às pessoas idosas, a serem desenvolvidos para aperfeiçoamento da política, com técnicas de inovação, de forma empática e colaborativa;

VII - estabelecer fluxo de trabalho com a Ouvidoria do Poder Judiciário do Estado do Ceará, para funcionar como canal especializado de atendimento, acolhimento e orientação às pessoas idosas;

VIII - promover cursos, palestras e eventos para capacitar juízes, servidores, auxiliares do Judiciário e atores externos em relação à política;

IX - propor, coordenar e participar de mutirões de cidadania para julgamento dos processos que possuam pessoas idosas como requerente;

X - promover a sensibilização, capacitação e materiais de divulgação para a comunidade local, com o objetivo de assegurar o cumprimento dos direitos e deveres previstos no Estatuto da Pessoa Idosa e a erradicação da violência praticada contra a pessoa idosa;

XI - desenvolver estratégias para o atendimento interdisciplinar da pessoa idosa; e

XII - disponibilizar na página da internet do tribunal, legislação referente aos direitos das pessoas idosas, indicadores e resultados das atividades praticadas voltadas à proteção da pessoa idosa e demais informações pertinentes ao tema.

Art. 3º O Comitê de Política Judiciária 60+ (COPJUR60+) será composto pelos(as) seguintes membros:

I - 01 (um)(a) Desembargador(a) Coordenador(a);

II - 01 (um)(a) Desembargador(a) Co-coordenador(a);

III - 01 (uma) Juíza de Direito;

IV - 01 (um) Juiz de Direito;

V - 01 (um) Secretário-Geral com formação em Direito, a ser designado dentre os(as) servidores(as) do TJCE, por ato da Presidência;

VI - 01 (um)(a) Representante da área de estatística - SEGOV;

VII - 01 (um)(a) Representante da Assessoria de Comunicação - ASCOM;

VIII - 01 (um)(a) Professor(a) da Universidade de Fortaleza

IX - 01 (um)(a) Professor(a) da Universidade Federal do Ceará;

X - 01 (um) Membro da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Ceará - Presidente da Comissão da Pessoa Idosa da OAB/CE;

XI - 01 (um) Membro do Defensoria Pública do Estado do Ceará;

XII - 01 (um) Membro do Ministério Público do Estado do Ceará;

XIII - 01 (um)(a) Delegado(a) Titular da Delegacia de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência; e

XIV - 01 (um) Representante da Área da Saúde;

Parágrafo único. A composição do Comitê deverá observar, sempre que possível, a equidade de gênero, raça e etnia, além de dever assegurar, igualmente na medida do possível, a representatividade das pessoas com deficiência.

Art. 4º O Comitê deverá promover reuniões semestrais e registrá-las em ata, além de apresentar relatório de atividades de forma anual e sempre que a Administração requisitar, contendo, no mínimo, as ações desenvolvidas, o objetivo e os resultados alcançados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 dias de abril de 2026.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djae-con.tjce.jus.br/materias/169095> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

